**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2017**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 98/2017**, firmado entre o **CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA** e o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como **CONTRATADA**, e o **Município de BOM JESUS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.594.009/0001-30, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 120, CEP 89873-000, na cidade de BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito(a), Senhor(a) RONALDO LUIZ SENGER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 027.150.949-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Inter administrativo n.º 98/2017, celebrado em 2017, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL**

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Inter administrativo n.º 98/2017, nos termos do art. 57, IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CONTRATADOS**

Por deliberação da Assembleia Geral do CIGA, sua instância máxima, estabelece-se a alteração da atual denominação dos seguintes sistemas de tecnologia da informação e comunicação contratados, todos disponibilizados pelo CIGA: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC; Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM; Gestão do Simples Nacional - G-SIMPLES.

**Parágrafo Único.** Os sistemas de tecnologia da informação e comunicação previstos no *caput* têm como nova nomenclatura ‘CIGA DOM/SC; CIGA CIM; CIGA SIMPLES’, mantendo-se inalterados as funções e os serviços já estabelecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO**

Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 6.531,00 (seis mil quinhentos e trinta e um reais), para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA DOM/SC - R$ 4.200,00
2. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R$ 651,00
3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA SIMPLES - R$ 1.680,00

**Parágrafo Único.** Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2020, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 161, de 15 de agosto de 2019), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 544,25 (quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020.

**Parágrafo Único.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 98/2017 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

**CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis – SC, 27 de dezembro de 2019.

|  |
| --- |
|  |
| RONALDO LUIZ SENGER**Prefeito de BOM JESUS DO OESTE****CONTRATANTE** |

|  |
| --- |
|  |
| GILSONI LUNARDI ALBINO**Diretor Executivo do CIGA****CONTRATADA** |

TESTEMUNHAS:

|  |
| --- |
|  |
| LEONIR LAMB**Secretário da Administração** |

|  |
| --- |
|  |
| FERNANDA ROSA SOCAL**Gestora de Contratos do CIGA** |